



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 19 DE JUNHO DE 2.017

Altera a Lei Complementar nº 083, de 05 de abril de 2017, que dispõe sobre a concessão do INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ no Município de Rio Pardo de Minas/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

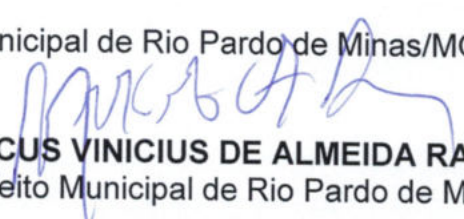
Art. 1º O artigo 13 da Lei Complementar nº 083, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, vinculadas aos recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 19 de junho de 2017.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Publicado em: 19/06/17 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal

Nbantos